



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO **DA BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

DISPENSA Nº 006/2023

LEI 14.133/21

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, CNPJ18.557.587/0001-08**, com sede na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, neste ato representado por seu prefeito **Heitor Sebastião Guedes, CPF:647.316.856-72**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa **LUIZ RICARDO PENA ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 31.143.976/0001-47, com sede na RUA JOSÉ RAPOSO, nº 200, Bairro COLINAS DEL REY na cidade de SÃO JOÃO DEL REI-MG, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por Luiz Ricardo Pena, Identidade nº M 2.242.649, CPF nº 553.305.846-04 residente e domiciliado na Rua José Raposo, nº 200, Bairro Distrito Colinas Del Rey, no Município de São João Del Rei- MG, resolvem celebrar o contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 025/2023, DISPENSA Nº 006/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho PRG- PCMSO- LTCAT- PPP- E-SOCIAL (evento 2240)- LEVANTAMENTO AMBIENTAL, conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços	Nº de Funcionários
PCMSO (programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Programa para prevenir e controlar a saúde dos funcionários, evitando doença no exercício das suas funções	248
LTCAT (laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) O documento — instituído pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), utilizado para comprovação de exposição aos agentes ambientais que tragam prejuízos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Não incluso os custos com as avaliações quantitativas dos riscos.	
PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) Programa de gerenciamento dos riscos existentes no local de trabalho. Dotados de práticas visando prevenir acidentes de trabalho, protegendo os funcionários, a empresa, a sociedade e o meio ambiente.	
E-social (Lançamento e Manutenção dos dados no sistema) Lançamentos dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e gestão do conteúdo. S-2240: Registro das condições de trabalho dos trabalhadores de determinado setor ou local de trabalho, caracterizando os níveis de exposição aos riscos ocupacionais ou agentes nocivos e indicando os direitos previdenciários, principalmente, de insalubridade ou não.	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO **DA BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS: • Ruído • Poeira Sílica • Calor • Umidade • Vibração • Agente Biológicos • Luz	
---	--

II-CLÁUSULA SEGUNDA- Do Preço e Forma de Pagamento

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ de **R\$27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)**;

2.2- O valor total será dividido em parcelas de acordo com a execução e entrega dos serviços.

2.3- As parcelas serão pagas, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

2.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.6- Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos, funcionários, transporte, e demais despesas.

2.7- O pagamento deverá ser efetuado através de conta-corrente da empresa que deverá informar na nota fiscal o nome do banco e nº da agência.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por meio eletrônico, quando não for apresentada a documentação referente à sua regularidade fiscal;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na prestação dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Verificar e conferir o faturamento enviado pela CONTRATADA;

e) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

f) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO **DA BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- g) Notificar a CONTRATADA por eletrônico, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando -se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, de forma proporcional a cada etapa cumprida do objeto;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- g) Orientar o responsável da CONTRATADA, sobre procedimentos a serem observados, para garantir a correta execução contratual;
- h) Promover a avaliação periódica dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- i) Verificar se a prestação do serviço está sendo inspecionada pelo preposto designado pela **CONTRATADA.**

3.2-Da Contratada:

A contratada deverá além das obrigações detalhadas na especificação do objeto e proposta:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- b) Fornecer à CONTRATANTE informação sobre o desenrolar das atividades e sobre as especificidades dos serviços.
- c) Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize a divulgação dessas informações.
- d) Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.
- e) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- f) Todo e qualquer encargo trabalhista é de responsabilidade da CONTRATADA uma vez que não há vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.
- g) Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
- h) Manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito como verbal, a respeito dos documentos e informações de caráter sigiloso fornecidos pela contratante para a efetiva continuidade dos serviços, antes, durante e após a prestação dos serviços previstos neste edital;
- i) Apresentar cronograma para entrega dos serviços, condicionado a aprovação pela Administração.

IV- CLÁUSULA QUARTA- Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO **DA BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

4.1-As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.001 04 122 0402 2.008 3.3.90.39.00 Ficha 039 – Fonte 1500000

V-CLÁUSULA QUINTA- Das Sanções

5.1-Na falta de cumprimento, por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

5.2-Advertência;

5.3-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente não executar o objeto desta contratação;

5.4-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

5.5-Além das multas estipuladas, a proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração;

5.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

VI-CLÁUSULA SEXTA- Da Vigência

6.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- Da Rescisão:

7.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.2-A Contratante em hipótese alguma pagará multa.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- Da Vinculação contratual e alteração contratual

8.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 025/2023, Dispensa nº 006/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência, proposta e demais peças que lhe compõe;

8.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

8.3-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos em Lei mediante a celebração de termos aditivos.

IX -CLÁUSULA NONA- Do Foro

9.1-Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO **DA BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

9.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Conceição da Barra de Minas 05 de abril de 2023.

HEITOR SEBASTIÃO GUEDES
Prefeito Municipal

LUIZ RICARDO PENA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas: _____

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF: _____